



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SEGE

PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de dezembro de 2019 indica como vencedor a empresa: **SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, e a respectiva homologação do Processo Nº 223356/2019 – SARP/MA.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 02.591.097/0001-80, localizada na Rua 01, nº 140, Qd. 01, lote 07 e 08, Polo Têxtil, Inhumas – GO, CEP 75.400-000, representada pela **Sra. Santana Clementina da Cunha**, portadora do RG nº 3.613.684 – SSP/GO e inscrito no CPF: 193.623.741-53 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos)**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGE/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

SANTANA
CLEMENTINA DA
CUNHA
LEMES:19362374153

Assinado de forma digital
por SANTANA CLEMENTINA
DA CUNHA
LEMES:19362374153
Dados: 2020.01.10 17:46:39
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

SANTANA
CLEMENTINA DA
CUNHA
LEMES:19362374153

Assinado de forma digital por
SANTANA CLEMENTINA DA
CUNHA LEMES:19362374153
Dados: 2020.01.10 17:46:19



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Luís – MA, 13 de janeiro de 2020.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

SANTANA
CLEMENTINA DA
CUNHA
LEMES:19362374153

Assinado de forma digital por
SANTANA CLEMENTINA DA
CUNHA LEMES:19362374153
Dados: 2020.01.10 17:46:03
-03'00"

Santana Clementina da Cunha
SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
EIRELI

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SEGEP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA
PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 019/2020 – SEGEP, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – SARP/MA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos).

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	
CNPJ: Nº 02.591.097/0001-80	Telefone: (62) 3514-7560 / (62) 98238-7264
Endereço: Rua 01, nº 140, Qd. 01, lote 07 e 08, Polo Têxtil, Inhumas – GO, CEP 75.400-000	E-mail: licitacao@santanaenxovais.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
028	MALHA PP 30.1, 100% POLIESTER, GRAMATURA 170 G/M² (VARIAÇÃO DE ± 3%), COM 120 CM DE LARGURA, PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS ESCOLARES - COR BRANCA. MARCA: 4K	Kg	150.000	23,17	3.475.500,00
28.1	MALHA PP 30.1, 100% POLIESTER, GRAMATURA 170 G/M² (VARIAÇÃO DE ± 3%), COM 120 CM DE LARGURA, PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS ESCOLARES - COR BRANCA. MARCA: 4K	Kg	50.000	23,17	1.158.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					4.634.000,00

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

EMPRESA: L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME	
CNPJ Nº: 29.697.998/0001-07	Telefone / Fax: (98) 98229-2633 / 98445-6291 / 8439-4603
Endereço: Avenida São Luís Rei de França, nº 325, Loja 33, Turu, São Luís/MA, CEP: 65.065-470	E-mail: peculioace@hotmail.com

A empresa **L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME** registrou preço adicional em conformidade com o disposto no art. 11, caput, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016.

São Luís – MA, 13 de janeiro de 2020.


Deimison Neryes dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEP

SANTANA
CLEMENTINA DA
CUNHA
LEMES:19362374153
Assinado de forma digital por SANTANA CLEMENTINA DA CUNHA LEMES:19362374153
Dados: 2020.01.10 17:45:44 -03'00'
Santana Clementina da Cunha
SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias 28/12/2019 a 10/07/2020, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0020.2004.0000 Manut. Func. Sec. Adm. Plan. e Finanças; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Brejo de Areia MA, 28 de dezembro de 2019. JOABIO MATIAS MAIA FILHO – Secretário de Administração.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias 28/12/2019 a 10/07/2020, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0050.2059.0000 Manut. e Func. da Sec. Ação e Bem-Estar Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Brejo de Areia MA, 28 de dezembro de 2019. SIMONE DA SILVA FAUSTINO – Secretária de Assistência Social.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 159/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias 28/12/2019 a 10/07/2020, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0120.2022.0000 Manut. da Sec. Educ. Cult. Desporto e Lazer; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Brejo de Areia MA, 28 de dezembro de 2019. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS – Secretária de Educação.

RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS EM GERAL EM PREDIOS PÚBLICOS DE BREJO DE AREIA MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa L E P GUTERRES CNPJ: 74.084.344/0001-62, OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 195 (cento e noventa e cinco) dias 28/12/2019 a 10/07/2020, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0090.2067.0000 Manut. Func. da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2020. Brejo de Areia MA, 28 de dezembro de 2019. LENITA VIEIRA DINIZ SALES – Secretária de Saúde.

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SEGEPRO-PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA. Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPRO/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto nº 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPRO, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 05 de dezembro de 2019 indica como vencedor a empresa: **SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, e a respectiva homologação do Processo Nº 223356/2019 – SARP/MA. **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: Nº 02.591.097/0001-80, localizada na Rua 01, nº 140, Qd. 01, lote 07 e 08, Polo Têxtil, Inhumas – GO, CEP 75.400-000, representada pela **Sra. Santana Clementina da Cunha**, portadora do RG nº 3.613.684 – SSP/GO e inscrito no CPF: 193.623.741-53 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de Março de 2016 e demais legislações aplicadas à espécie. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos)**, para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº **PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA. Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPRO/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, por meio da **Unidade Gestora de Registro de Preços**, consoantes Decreto nº 34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.** Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁU-**



SULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA. **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital.** **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Não será admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos da administração pública direta e indireta não participante deste certame. **CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor; **Parágrafo Primeiro** – Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação; **Parágrafo Segundo** – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor; **Parágrafo Terceiro** – Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outro fornecedor, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor; **Parágrafo Quarto** – O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18 do Dec. Estadual 31.553/2016, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 3º, do referido Decreto Estadual; **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** **Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) O Fornecedor não cumprir as

obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.** O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** **Parágrafo Primeiro** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** – Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** – Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas. **São Luís – MA, 13 de janeiro de 2020.** **Deimison Neves dos Santos**-Secretário Adjunto de Registro de Preços. SARP/SEGEF. **Santana Clementina da Cunha**-SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - SEGEF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – SARP/MA.PROCESSO Nº 223356/2019 – SARP/MA.VIGENCIA: 12 MESES. Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 019/2020 – SEGEF, celebrada perante a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEF/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, tendo como partes a **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 003/2019 – SARP/MA.OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de insumos e equipamentos para malharia e serigrafia (aviamentos).**

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI	
CNPJ: Nº 02.591.097/0001-80	Telefone: (62) 3514-7560 / (62) 98238-7264
Endereço: Rua 01, nº 140, Qd. 01, lote 07 e 08, Polo Têxtil, Inhumas – GO, CEP 75.400-000	E-mail: licitacao@santanaenovais.com.br

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
028	MALHA PP 30.1, 100% POLIESTER, GRAMATURA 170 G/M² (VARIAÇÃO DE ± 3%), COM 120 CM DE LARGURA, PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS ESCOLARES - COR BRANCA. MARCA: 4K	Kg	150.000	23,17	3.475.500,00



28.1	MALHA PP 30.1, 100% POLIESTER, GRAMATURA 170 G/M2 (VARIAÇÃO DE $\pm 3\%$), COM 120 CM DE LARGURA, PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS ESCOLARES - COR BRANCA. MARCA: 4K	Kg	50.000	23,17	1.158.500,00
VALOR TOTAL (R\$)					4.634.000,00

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

EMPRESA: L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME	
CNPJ Nº: 29.697.998/0001-07	Telefone/Fax: (98) 98229-2633/98445-6291/8439-4603
Endereço: Avenida São Luís Rei de França, nº 325, Loja 33, Turu, São Luís/MA, CEP: 65.065-470	E-mail: peculioace@hotmail.com

A empresa **L C D BARBOSA COMÉRCIO & SERVIÇOS-ME** registrou preço adicional em conformidade com o disposto no art. 11, caput, do Decreto Estadual nº 31.553, de 16 de março de 2016. **São Luís – MA, 13 de janeiro de 2020.** Deimison Neves dos Santos-Secretário Adjunto de Registro de Preços.SARP/SEGEF. Santana Clementina da Cunha-SANTANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÇUMÉ/MA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0229.02.04.5/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Maracáçumé, por Intermédio da secretaria Municipal de Saúde, e a empresa G. R. B. NUNES EIRELI – EPP, CNPJ nº 03.210.872/0001-72. Objeto: Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de Medicamento Básicos e Injetáveis, Produtos de uso Hospitalar, Laboratorial e Odontológico para atender as necessidades da Saúde do Município de Maracáçumé/MA, conforme segue:

Nome empresarial: G. R. B. NUNES EIRELI - EPP					
CNPJ Nº 03.210.872/0001-72					
Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 01, Centro, Santa Helena/MA					
Email: grbnunes-me@hotmail.com					
Representante legal: Lauriston Soares da Silva					
CPF Nº: 449.584.043-68					
LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valores (R\$)	
				Unitário	Total
01	Ácido acetilsalicílico 100 mg cx c/1000 comp.	72	Cx	R\$46,83	R\$3.371,76
02	Ácido acetilsalicílico 500 mg cx c/500 comp.	48	Cx	R\$25,14	R\$1.206,56
03	Ácido ascórbico susp. 20ml	800	Fr	R\$2,30	R\$1.837,33
04	Ácido fólico 5 mg cx c/500 comp.	60	Cx	R\$40,62	R\$2.437,20
05	Albendazol 40mg/ml susp. 10ml	800	Fr	R\$2,37	R\$1.896,00
06	Albendazol 400 mg cx c/100 comp.	60	Cx	R\$77,02	R\$4.621,20
07	Ambroxol 3mg/ml susp. Infantil 100ml	800	Fr	R\$3,00	R\$2.402,67
08	Ambroxol 6mg/ml susp. Adulto 100ml	800	Fr	R\$2,97	R\$2.378,67
09	Amoxicilina 250mg/5ml susp 60ml	800	Fr	R\$7,85	R\$6.282,67
10	Amoxicilina 500 mg cx c/840 comp.	48	Cx	R\$265,85	R\$12.760,96
11	Ampicilina 500 mg cx c/840 comp.	48	Cx	R\$623,42	R\$29.924,00
12	Ampicilina 50mg/ml susp. 60ml	800	Fr	R\$7,00	R\$5.600,00
13	Atenolol 100mg cx c/600 comp.	48	Cx	R\$71,10	R\$3.412,64
14	Atenolol 25mg cx c/ 600 comp.	48	Cx	R\$71,10	R\$3.412,64
15	Atenolol 50mg cx c/ 600 comp.	48	Cx	R\$48,36	R\$2.321,44
16	Azitromicina 600mg susp. 15ml+dil.9,2ml	800	Fr	R\$11,17	R\$8.936,00
17	Azitromicina di-hidratada 500mg cx c/150 comp	48	Cx	R\$204,73	R\$9.827,20
18	Benzoato de benzila 250mg/ml susp. 60ml	800	Fr	R\$2,57	R\$2.053,33
19	Captopril 25mg cx c/750 comp.	72	Cx	R\$72,05	R\$5.187,60
20	Captopril 50mg cx c/600 comp.	60	Cx	R\$30,15	R\$1.809,00
21	Cefalexina 250mg/5ml susp. 60ml	800	Fr	R\$13,93	R\$11.141,33
22	Cefalexina 500mg cx c/200 comp.	48	Cx	R\$115,66	R\$5.551,52
23	Cetoconazol 200mg cx c/450 comp	48	Cx	R\$178,52	R\$8.568,80
24	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	1200	Tb	R\$3,72	R\$4.468,00
25	Cimetidina 200mg cx c/600 comp.	48	Cx	R\$165,88	R\$7.962,40
26	Ciprofloxacino 500mg cx c/300 comp.	48	Cx	R\$139,52	R\$6.696,80
27	Complexo b susp. 100ml	1200	Fr	R\$5,49	R\$6.588,00
28	Dexametasona 0,1mg/ml susp. 120ml	1000	Fr	R\$2,84	R\$2.840,00